



## PROCESSO DE DISPENSA Nº. 014/2020

**OBJETO: Aquisição de 200 unidades de Caixa de Arquivo morto, em plástico corrugado no tamanho ofício.**

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Excelentíssimo Senhor  
Eugenio Schwendler  
**Presidente da Câmara Municipal**

Missal - PR, 3 de setembro de 2020.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, no uso das atribuições de meu cargo, venho requerer a Vossa Senhoria, autorização para cotação de preços para posterior aquisição de caixas para arquivo morto para a câmara municipal de Missal.

Considerando que a câmara não possui mais caixas de arquivo morto em estoque se faz necessária a cotação de preços para nova aquisição de caixas pela necessidade de arquivamento de documentos.

As caixas que pretendemos adquirir serão em plástico corrugado no tamanho ofício, pois oferecem maior resistência e durabilidade. Também se faz necessário que sejam adquiridas uma quantidade de 200 caixas deste tipo, pois além da necessidade de ter este tipo de material em estoque também há a necessidade de organização e transferência de arquivos que estão armazenados incorretamente em pastas para serem armazenados em caixas, a fim de preservar sua forma e conteúdo, e também facilitar a organização.

Pelo exposto peço deferimento desta solicitação.

Atenciosamente,

  
Julio César Zanfonato  
**Assistente Legislativo**



**Secretaria**



## AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção a solicitação de compra de pastas de arquivo morto para câmara municipal de Missal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 4 de setembro de 2020.

Eugenio Schwendler  
**Presidente da Câmara Municipal**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços para aquisição de caixas para arquivo morto para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa de Arquivo morto, em plástico corrugado no tamanho ofício, aproximadamente 350 x 135 x 250 mm	200 unidades	4,70	940,00

Validade da Proposta 30 dias.

Carimbo: <b>LS Variedades</b> CNPJ: 03.946.037/0001-03 Brasil, Est. Paraná, Cid. Missal - PR (45) 3244-2030 - R. São João, 300 Rua Brasil, 100 - Missal - PR	Data <u>04/09/2020</u>  <i>Leni M. Spole</i> Assinatura do Responsável pela Cotação
---	--





# Câmara Municipal de Missal

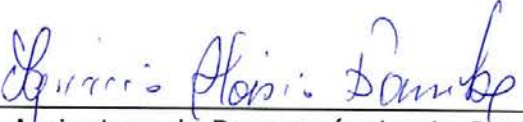
www.camaramissal.pr.gov.br

## COTAÇÃO DE PREÇOS

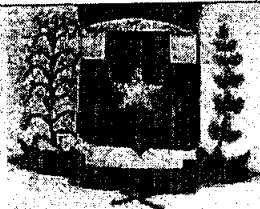
Cotação de preços para aquisição de caixas para arquivo morto para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa de Arquivo morto, em plástico corrugado no tamanho ofício, aproximadamente 350 x 135 x 250 mm	200 unidades	4,75	950,00

Validade da Proposta 15 dias.

Carimbo:  77.772.044/0001-64 IGNÁCIO ALOÍSIO DAMKE 04 DE SETEMBRO, 624 CENTRO - CEP 85.890-000 MISSAL - PARANÁ	Data <u>04 / 09 / 2020</u>   Assinatura do Responsável pela Cotação
--	--





# Câmara Municipal de Missal


www.comaramissal.pr.gov.br

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços para aquisição de caixas para arquivo morto para a Câmara Municipal de Missal

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caixa de Arquivo morto, em plástico corrugado no tamanho ofício, aproximadamente 350 x 135 x 250 mm	200 unidades	5,10	1.020,00

Validade da Proposta 30 dias.

<p>Carimbo: 04.625.981/0001-13</p> <p>PAPERMED PAPELARIA LTDA</p> <p>Av. Brasília, 1421 - Centro CEP 83054-000 MEDIANEIRA - PARANÁ</p>	<p>Data <u>04/09/2020</u></p> <p></p> <p>Assinatura do Responsável pela Cotação</p>
--	---





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**Objeto:** 200 unidades de caixas de arquivo morto, em plástico corrugado no tamanho ofício, aproximadamente 350 x 135 x 250 mm. para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

**Processo de Licitação:** 014/2020

**Modalidade:** Dispensa

**Forma de Julgamento:** Menor Preço

**Dotação Orçamentária:** 060

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Missal - PR, 04 de setembro de 2020.

Márcia Everling  
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.946.037/0001-03

**Razão Social:** LENIR M SPOHR

**Endereço:** AV DOM GERALDO SIGAUD 137 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/09/2020 a 03/10/2020

**Certificação Número:** 2020090401230709737532

Informação obtida em 04/09/2020 16:15:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LENIR M SPOHR**  
**CNPJ: 03.946.037/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:17:29 do dia 04/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/03/2021.

Código de controle da certidão: **1387.E3E5.9ABC.4C85**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LENIR M SPOHR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.946.037/0001-03

Certidão nº: 21661804/2020

Expedição: 04/09/2020, às 16:19:08

Validade: 02/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LENIR M SPOHR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.946.037/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 049/2020

### Ao PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IEXPEDIENTE

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para aquisição de materiais de expediente – duzentas unidades de Caixa de Arquivo Morto, em plástico corrugado, tamanho officio.

A justificativa encontra-se em anexo.

Em anexo orçamentos, sendo que o de menor valor alcança R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor enquadra-se nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 09 de setembro de 2020.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE DISPENSA Nº. 014/2020

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 015/2020, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação das empresas "LENIR M SPOHR", pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na Rua Brasil, 302, Centro, na cidade de Missal - PR, cujo objetivo é a aquisição de 200 unidades de Caixa de Arquivo Morto, em plástico corrugado tamanho ofício, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal.

A aquisição de caixas para arquivo morto se faz necessária para manter os arquivos da câmara devidamente organizados a fim de preservar sua forma e conteúdo. A opção por caixas em plástico corrugado é devido sua maior resistência em comparação com o papelão, e a quantidade de 200 caixas é para utilização em arquivos existentes e manutenção deste material em estoque para utilizações futuras.

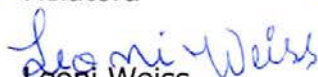
A aquisição dos produtos discriminados no objeto foi precedida de pesquisa de preços a fim de determinar a proposta mais vantajosa para a administração pública, e constatando-se que havia dotação orçamentária e levando em conta o baixo valor da aquisição optou-se por dispensar a licitação, embasado na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993.

Considerando os orçamentos apresentados, e a documentação em dia da empresa vencedora a dispensa de licitação é aplicável, sendo o valor total da dos produtos adquiridos de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), sendo pagos mediante entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais.

Missal - PR, 09 de setembro de 2020.

  
Julio Cesar Zanfonato  
Presidente

  
Sidimara Mallmann de Souza  
Relatora

  
Leonir Weiss  
Membro





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## TERMO DE DISPENSA Nº 014/2020

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **LENIR M SPOHR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 03.946.037/0001-03, estabelecida na Rua Brasil, 302, centro, na cidade de Missal – PR, CEP 85890-000, cujo objetivo é a aquisição de 200 unidades de Caixa de Arquivo Morto, em plástico corrugado tamanho ofício, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 09 de setembro de 2020.

  
Eugênio Schwendler  
**Presidente**





# Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

## PARECER JURÍDICO Nº 050/2020

### Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020



Senhora Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2020, em favor da empresa LENIR M SPOHR, inscrita no CNPJ com nº 03.946.037/0001-03, com sede na Rua Brasil, 302, na cidade de Missal PR, para o fornecimento de 200 (duzentas) unidades de Caixa de Arquivo Morto, tamanho ofício, para atender as necessidades da Câmara Municipal, no valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor preço para a contratação.



# Câmara Municipal de Missal

[www.camaramissal.pr.gov.br](http://www.camaramissal.pr.gov.br)

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 11 de setembro de 2.020.

  
NELSON MATIAS GRIEBELER  
OAB/PR 16.106

